



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 1325/2023

Pregão Eletrônico nº 91/2023

Ata de Registro de Preços nº 213/2023

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.079.203/0001-01, com sede na Rua Expedicionário Lellis, nº 2935, Jardim Alvorada, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP 14166-070, tel.: (16) 3945 3887, e-mail: sertvarejo@gmail.com, **dados bancários: Banco Sicoob 756, Agência 3214, Conta Corrente nº 57366-3**, neste ato representada por **ARTUR ANTONIO ANGELOTTI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.073.674-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.683.428-65, com endereço comercial na Rua Expedicionário Lellis, nº 2935, Jardim Alvorada, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP 14166-070, tel.: (16) 3945 3887, e-mail: sertvarejo@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

1	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS GALAO 5 LITROS GALAO COM 05 LITROS, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRANCIA ERVA DOCE, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. COMPOSICAO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, GLYCOL DISTEARATE, POLYQUATERNIUM 7 GUAR HIDROXYPROPYL TRIMONIUM CLORIDE, METHYLCHORO - ISOTHIAZOLINONE, DISSODIUM EDTA, CITRIC ACID, SODIUM CHLOIDE, PARFUM, CI 19140, AQUA, PH ENTRE 6,5 E 7,5. DEVERA CONSTAR NO ROTULO NOME DO FABRICATE, REGISTRO ANVISA, NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL E O SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E DATA DE FABRICACAO.	GAL 600,00 10,1000	6.060,00
		- biokriss galão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

15	SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG SABAO EM PO COMPOSICAO CARBONATO DE SODIO SULFA TO DE SODIO SODA CAUSTICA PERFUME CAULIM CARBO NATO DE CALCIO AGUA PRODUTO A GRANEL	KG 10.000, 3,1400 - brilho show kg	31.400,00
17	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT 100 UN COPO PLASTICO DESCARTAVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA 100 VIRGEM PP MATERIAL ATOXICO DE COR BRANCA OPACA OU TRANSPARENTE COM CAPACIDA DE TOTAL DE 180 ML OS COPOS DEVEM SER HOMOGENEOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS BOLHAS RACHADURAS FUROS DEFORMACOES DEFORMACOES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO COM CARACTERES VISIVEIS DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE A CAPACIDA DE E O SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM MASSA MINIMA DE 1 98G PARA CADA COPO CONFORME NORMA ABNT 14 865 02 O COPO DEVE TER RE SISTENCIA A COMPRESSAO LATERAL DE NO MINIMO 0 85N CONFORME NORMA ABNT 14 865 2012 EMBALAGEM PRIMA RIA SACO PLASTICO FLEXIVEL ATOXICO RESISTENTE CONTENDO 100 UN EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PA PELAO REFORCADO CONTENDO 2 500 UN 25 MANGAS DE 100 UN AS EMBALAGENS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE LACRADAS E ROTULADAS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA CONSTAR INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRI CANTE IMPRESSAS DE FORMA LEGIVEL A EMPRESA VENCE DORA DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO FISICO QUE COMPROVE AS SOLICITACOES DO DESCRITIVO QUANTO A MASSA E A RESISTENCIA DOS COPOS	PCT 4.000,0 4,5100 - massimo pacote	18.040,00
9	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL DESODORIZADOR DE AR PERFUME JASMIM 440 ML COMPOSIC AO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORE TO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL E CLORETO AMONIO O 15 INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES CO ADJUVAN TES PERFUME E PROPLENTE EMBALAGEM LATA TAMPA SPRA Y CONTENDO 440ML	FRS 1.000,0 8,5000 - baston frasco	8.500,00
Total do Fonecedor:			64.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

09.01 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 225

Categoria Econômica: 33.90.30 - 99

Rubrica Orçamentária: 12.122.2001-2.041

Código de Aplicação: 220.0000

09.02 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 1019

Categoria Econômica: 33.90.30 - 99

Rubrica Orçamentária: 12.361.2001-2.041

Código de Aplicação: 282.0000

09.04 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 1022

Categoria Econômica: 33.90.30 - 99

Rubrica Orçamentária: 12.365.2001-2.041

Código de Aplicação: 282.0000

09.05 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 1026

Categoria Econômica: 33.90.30 - 99

Rubrica Orçamentária: 12.365.2001-2.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Código de Aplicação: 282.0000

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a

critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO
DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

- 11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, no horário 07:00h às 15:30, de segunda a sexta-feira, situado à avenida Germano Dix, nº 3350 – Jardim Carlos - Pirassununga – CEP 13633-010.
- 11.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.
- 11.3 Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação do produto conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF)
- 11.4 O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF)
- 11.5. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.
- 11.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 11.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.6.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.7 Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 91/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de 2023.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA. ME
CNPJ nº 32.079.203/0001-01

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112 SSP/SP

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO
RG Nº 32.282.142-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 1325/2023
Pregão Eletrônico nº 91/2023
Ata de Registro de Preços nº 213/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA. ME

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E
DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO

1	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS GALAO 5 LITROS GALAO COM 05 LITROS, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRANCIA ERVA DOCE, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. COMPOSICAO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, GLYCOL DISTEARATE, POLYQUATERNIUM 7 GUAR HIDROXYPROPYL TRIMONIUM CLORIDE, METHYLCHORO - ISOTHIAZOLINONE, DISSODIUM EDTA, CITRIC ACID, SODIUM CHLOIDE, PARFUM, CI 19140, AQUA, PH ENTRE 6,5 E 7,5. DEVERA CONSTAR NO ROTULO NOME DO FABRICATE, REGISTRO ANVISA, NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL E O SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E DATA DE FABRICACAO.	GAL 600,00 10,1000 - biokriss galão	6.060,00
15	SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG SABAO EM PO COMPOSICAO CARBONATO DE SODIO SULFA TO DE SODIO SODA CAUSTICA PERFUME CAULIM CARBO NATO DE CALCIO AGUA PRODUTO A GRANEL	KG 10.000, 3,1400 - brilho show kg	31.400,00
17	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT 100 UN COPO PLASTICO DESCARTAVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA 100 VIRGEM PP MATERIAL ATOXICO DE COR BRANCA OPACA OU TRANSPARENTE COM CAPACIDA DE TOTAL DE 180 ML OS COPOS DEVEM SER HOMOGENEOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS BOLHAS RACHADURAS FUIROS DEFORMACOES DEFORMACOES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO COM CARACTERES VISIVEIS DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE A CAPACIDA DE E O SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM MASSA MINIMA DE 1 98G PARA CADA COPO CONFORME NORMA ABNT 14 865 02 O COPO DEVE TER RE	PCT 4.000,0 4,5100 - massimo pacote	18.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

SISTENCIA A COMPRESSAO LATERAL DE NO MINIMO 0 85N
CONFORME NORMA ABNT 14 865 2012 EMBALAGEM PRIMA
RIA SACO PLASTICO FLEXIVEL ATOXICO RESISTENTE
CONTENDO 100 UN EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PA
PELAO REFORCADO CONTENDO 2 500 UN 25 MANGAS DE
100 UN AS EMBALAGENS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE
LACRADAS E ROTULADAS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E
DEVERA CONSTAR INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRI
CANTE IMPRESSAS DE FORMA LEGIVEL A EMPRESA VENCE
DORA DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO FISICO QUE
COMPROVE AS SOLICITACOES DO DESCRITIVO QUANTO A
MASSA E A RESISTENCIA DOS COPOS

9	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL	FRS 1.000,0	8,5000	8.500,00
	DESODORIZADOR DE AR PERFUME JASMIM 440 ML COMPOSIC AO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORE TO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL E CLORETO AMONIO 0 15 INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES CO ADJUVAN TES PERFUME E PROPLENTE EMBALAGEM LATA TAMPA SPRA Y CONTENDO 440ML	- baston frasco		

Total do Fonecedor: 64.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 1325/2023
Pregão Eletrônico nº 91/2023
Ata de Registro de Preços nº 213/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA. ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **ARTUR ANTONIO ANGELOTTI**

Cargo: Empresário

CPF: 436.683.428-65

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA. ME

CNPJ Nº: 32.079.203/0001-01

PROCESSO ADM. Nº 1325/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 213/2023

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA ____/____/____

VIGÊNCIA ____/____/____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2023.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **06/12/2023** às **10:47:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A248B30F08CA5C3849BE35BE5571C09F2976CB16D695F303E4699C54F3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4844b9a5-32b1-4bf0-a256-24f6cdbf9ecc

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

